



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 4/2026 - PROGRAD-DOBAA (11.01.05.12)

Nº do Protocolo: 23006.005714/2026-05

Santo André-SP, 10 de Março de 2026

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 13:

53)

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: ###332#5

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 16:

44)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###812#5

(Assinado digitalmente em 11/03/2026 09:

21)

PAULA AYAKO TIBA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: ###623#4

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/03/2026** e o código de verificação: **8bcd7c227c**

EDITAL

Seleção de alunos (as) de graduação que ingressaram a partir de 2018 nas vagas para oriundos de escola pública ou de ações afirmativas próprias da UFABC ou do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), para o grupo Ciência, Tecnologia e Inovação do Programa de Educação Tutorial – PET Afirmativa/UFABC 2026.

As Pró-Reitorias de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas e de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital. Trata-se da normativa referente ao processo seletivo de discentes bolsistas para grupo Ciência, Tecnologia e Inovação do Programa de Educação Tutorial – Ação Afirmativa/UFABC, que contempla a concessão de bolsas a alunos (as) de graduação oriundos(as) de escolas públicas, de ações afirmativas próprias da UFABC ou do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígena e de pessoas com deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes de graduação ingressantes nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares a partir de 2018, por meio da reserva de vaga para oriundos de escolas públicas e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência, ou oriundos de ações afirmativas próprias ou do Programa PEC-G, para o Programa do PET – Ação Afirmativa/UFABC – 2026.

1.2. O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos (as) regularmente matriculados (as) em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

1.2.1. Envolvimento dos (das) estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos.

1.2.2. Melhoria do ensino de graduação.

1.2.3. A formação acadêmica ampla do(a) aluno(a).

1.2.4. A interdisciplinaridade.

1.2.5. A atuação coletiva.

1.2.6. O planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de

atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo até o dia 05 de março de 2027, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da PROGRAD: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>. No momento da inscrição, o(a) estudante deverá preencher integralmente o formulário e anexar, em um único arquivo no formato PDF, os documentos exigidos, organizados na ordem especificada neste edital.

- a) Fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade;
- b) Certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- c) Currículo CNPq/Lattes que, caso o(a) candidato(a) ainda não possua, poderá cadastrar em https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- d) Uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa (no máximo uma página A4, digitada em espaçamento 1,5, fonte Arial, tamanho 12);

2.1 O envio da documentação completa e legível é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O descumprimento destas condições implicará a eliminação do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

2.2. A continuidade do processo seletivo ocorrerá quando houver demanda e, no caso de existência de Cadastro Reserva de seleções anteriores, após a convocação de todos os classificados.

2.3. As inscrições permanecem em fluxo contínuo, sem interrupções; no entanto, somente ocorrerá novo processo seletivo após a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em seleções anteriores.

3. DAS BOLSAS

3.1. Da duração das bolsas

3.1.1. As bolsas de educação e tutoria poderão ser pagas por até 12 (doze) meses.

3.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.3. Considerando que o presente edital é de fluxo contínuo, a vigência das bolsas estará condicionada à data de ingresso do(a) bolsista, respeitado o prazo máximo estabelecido no item 3.1.

3.1.4. Em nenhuma hipótese o pagamento das bolsas poderá ultrapassar abril de 2027.

3.1.5. Independentemente de sua vigência no Termo de Compromisso, as bolsas serão canceladas caso o Programa PET-AF seja encerrado.

3.2. Do pagamento das bolsas

3.2.1. As bolsas são pagas pela UFABC diretamente aos(as) bolsistas, apenas em conta corrente nominal do Banco do Brasil, informada na ocasião da convocação. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, de terceiros ou em poupança.

3.2.2. O valor atual da bolsa mensal é de R\$700,00 e seu pagamento será feito no mês subsequente ao ateste da tutora das atividades desenvolvidas.

3.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do (da) bolsista e cumprimento dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

4. DAS VAGAS

Este edital em fluxo contínuo tem por objetivo formar um banco de candidatos(as) interessados(as) em participar da seleção no momento em que houver vaga disponível.

4.1. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas durante a vigência deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da assinatura do Termo de Outorga.

4.2. Além da documentação relacionada no **item 2**, todo(a) candidato(a) convocado(a) por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído(a) deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

4.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para entrevista por Comissão constituída pela UFABC, exclusivamente para este fim, e composta, preferencialmente, por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

4.4. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá ser excluído(a) a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao se candidatar às vagas deste Processo Seletivo.

4.5. Os(as) alunos(as) voluntários(as) não bolsistas do programa terão preferência para se tornar aluno(a) bolsista caso haja alguma desistência ou desligamento de aluno(a) bolsista, respeitando sua ordem de classificação.

4.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) conforme o número de vagas disponíveis, serão incluídos(as) no cadastro reserva, respeitando sua classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.

- 5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.
- 5.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Federal do ABC.
- 5.4. Ter ingressado na UFABC a partir de 2018 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, tendo cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e preferencialmente nos subgrupos pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, ou por ação afirmativa própria da UFABC, ou ainda pelo Programa PEC-G.
- 5.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFABC.
- 5.6. Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou superior a 2,0.
- 5.7. Não acumular duas ou mais reprovações em uma mesma disciplina;
- 5.8. Não figurar na condição de denunciado(a) ou com processo em curso junto à Comissão Disciplinar Discente da Graduação - CDDG, seja a partir da publicização da admissibilidade da denúncia, no decorrer da apuração da conduta disciplinar ou, ainda, no decurso de cumprimento de sanção de suspensão.
- 5.9. Preferencialmente não possuir vínculo empregatício ou estágio;
- 5.10. Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET-Ação Afirmativa.

6. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1. São deveres do(a) estudante bolsista:
 - 6.1.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - 6.1.2. Participar de todas as atividades programadas pela professora tutora;
 - 6.1.3. Participar das reuniões convocadas pela professora tutora;
 - 6.1.4. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - 6.1.5. Manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0;
 - 6.1.6. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da UFABC, independentemente da área de formação;
 - 6.1.7. Realizar atividades de caráter de pesquisa; publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
 - 6.1.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 6.1.9. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

6.1.10. Auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se desligue voluntariamente do PET.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1. O(A) estudante bolsista será desligado(a) do grupo nos seguintes casos:

7.1.1. Perda ou cessação de vínculo com a graduação;

7.1.2. Publicação Portaria de sanção disciplinar pela Pró-Reitoria de Graduação após processo tramitado na Comissão Disciplinar Discente da Graduação da UFABC, em data posterior à data de assinatura do Termo de Outorga;

7.1.3. Apresente rendimento insuficiente no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que 2,0, conforme item 6.1.5;

7.1.4. Acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

7.1.5. Descumpra suas obrigações junto às Pró-reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura;

7.1.6. Mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou com o envolvimento em processos disciplinares.

7.1.7. Acumule três advertências do CLAA.

7.2. O estudante poderá solicitar seu desligamento do Programa a qualquer tempo, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A inscrição é de fluxo contínuo por meio do preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico em <http://prograd.ufabc.edu.br>.

8.2. Na vacância ou disponibilidade de nova(s) bolsa(s), caso não haja candidatos(as) classificados(as) no cadastro reserva do processo seletivo anterior, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão contactados(as), para que possam participar do processo seletivo simplificado.

8.3. Neste momento, haverá análise da documentação e dos históricos escolares, seguida de entrevista.

8.4. Os(As) candidatos(as) que não responderem à convocação e/ou à entrevista serão desclassificados(as).

8.5. A primeira etapa, de caráter eliminatório, será realizada por meio da análise documental, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as) pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA).

8.6. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

8.7. A segunda etapa da avaliação de cada item será norteadada pelos seguintes critérios de

avaliação e classificação:

Item	Descrição	Pontuação
Histórico Escolar	Considerando que o principal público alvo do programa são os (as) alunos (as) em início de curso e a pouca variação relativa entre quadrimestres do Coeficiente de Progressão, o candidato terá pontuação dada pela fórmula: $7/4 \times CA + 3 \times (1 - CP)$, onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento (entre 0 e 4) e CP é o Coeficiente de Progressão no Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar (entre 0 e 1). Os cálculos de pontuação considerarão os Coeficientes de 2024.3. Os cálculos dos Coeficientes deverão seguir o disposto no item 5.6. deste edital.	0-10
Carta de Intenções	Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente.	0-10
Entrevista	Será avaliado o perfil do(a) candidato(a) participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no(na) candidato(na), lastreados em suas atividades não só como discente da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso, identificará quais são os outros interesses do(a) candidato(a), sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do(a) candidato(a). Disponibilidade de tempo, considerando outros vínculos do candidato que poderão ser avaliados positiva ou negativamente.	0-30

8.8 Na segunda etapa, os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 8.7, de modo que serão aprovados (as) os primeiros candidatos(as) classificados(as) e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital. Os (as) demais candidatos (as) classificados (as), mas não aprovados (as), comporão o cadastro reserva.

8.9 O(A) candidato(a) não aprovado(a), mas classificado(a) para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado(a) para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado(a) a atuar no programa como voluntário(a).

8.10 A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas neste edital implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a), sem possibilidades de interposição de recursos.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) instituirá uma Comissão Avaliadora permanente para este Processo de Seleção. Essa Comissão será responsável por analisar as candidaturas sempre que houver disponibilidade de novas bolsas. A Comissão será composta por, no mínimo, 1 (um) docente da UFABC, 1 (um) técnico-administrativo, 2 (dois) estudantes bolsistas do PET e pela tutora do grupo CT&I/PET/UFABC, que atuará como presidente da Comissão, conforme estabelece o Manual de Orientações Básicas ao PET.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

10.2. O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

10.3. O (a) candidato(a) classificado(a) assinará termo de compromisso específico com a UFABC.

10.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

10.5. Fica facultada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas e à Pró-Reitora de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

10.6. Os (as) alunos (as) bolsistas e voluntários (as) terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

10.7. Os (as) candidatos (as) aceitam todos os termos do presente edital.

10.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

10.9. Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.